



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.136

de 01 de setembro de 2004.

“Denomina Praça localizada no entroncamento das Ruas João de Moraes de Tavares e Milck Felix, no Parque Panorama I, Distrito do Polvilho, conforme memorial descritivo em anexo”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça recentemente construída no Parque Panorama I – Distrito do Polvilho – em **PRAÇA DAVID CARLESSI FILHO**, conforme os apontamentos biográficos que integram a presente Lei.

Art. 2º- Esta denominação é justa homenagem ao empreendedor que acreditou e escolheu Cajamar, para instalação de sua empresa e residência.

Art. 3º - A placa identificadora será instalada sobre monumento em lugar estratégico da referida praça.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de setembro de 2004.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.